ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.351, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.973

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$ 7.125,12 e a reduzir dotações orçamentárias.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 7.125,12 (sete mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e doze centavos), destinado ao pagamento de diferenças da Função Gratificada ao Secretário Executivo da Câmara Municipal, correspondente ao período de 1º de janeiro de 1.970 a 31 de dezembro de 1.972.

Artigo 2º - Fica igualmente permitido ao Poder Executivo reduzir a quantia de CR$ 7.125,12 (sete mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e doze centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - 0.0 - 011 - Ajudas de custo e diárias ....CR$ 2.400,00
3.1.1.1 - 0.0 - 015 - Gratificações diversas .....CR$ 1.720,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.5.0 - 8.1 - INPS - prestações mensais da confissão da dívida .....CR$ 3.005,12
TOTAL .....CR$ 7.125,12

Artigo 3º - Para cobertura da despesa decorrente desta Lei, servirão de recurso as reduções contidas no artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 03 de dezembro de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 03 de dezembro de 1.973.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda